EDITAL

PROCESSO Nº. 35/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015.

O **Município de Bandeirante - SC**, a partir do Prefeito Municipal, Senhor **José Carlos Berti**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial,** tipo **Menor Preço Por Item**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, e que para tal estará recebendo até as **09h45min do dia 18 de Agosto de 2015**, na Prefeitura Municipal de Bandeirante, junto ao Departamento de Licitações, os envelopes contendo as propostas e documentações referentes ao presente edital, cuja abertura dos envelopes será realizada no dia **18 de Agosto de 2015** as **10h00min**, no mesmo local acima mencionado.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO DE PRATA, PARA PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTO) E EMPREENDIMENTO DO CEMITÉRIO,** conforme descrição abaixo e de acordo com as exigências da fundação do meio ambiente e especificações do termo de referência, conforme o **anexo I** do edital.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SER.	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO DE PRATA, PARA PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTO) E EMPREENDIMENTO DO CEMITÉRIO. (11625)	_____	25.000,0000	25.000,0000
			(Valores expressos em Reais R$)		Total Máximo Geral:	25.000,0000

1.2 - Os trabalhos do empreendimento do cemitério é de aproximadamente de 2.400m², compreendidos na Latitude 26º47'7.79"S e Longitude 53º41'16.54"0, conforme mapa no **anexo VIII**.

1.3 – Os trabalhos para o parcelamento do solo estão compreendidos entre a Latitude 26º47'8.78"S e a Longitude 53º41'17.26"0.

1.4 – **O parcelamento do solo e o empreendimento do cemitério de Linha Prata, conforme a Lei 684/2008.**

02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - A Proposta e os Documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Bandeirante – SC, sito a Av. Santo Antônio, s/n, até as **09h45min do dia 18 de Agosto de 2015**, em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de **Envelope Nº. 01** (Proposta) e **Envelope Nº. 02** (Documentação).

2.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, constando na parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 – "Proposta".
Prefeitura Municipal de Bandeirante.
PROCESSO Nº. 35/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 18/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº. 02 – "Documentação".
Prefeitura Municipal de Bandeirante.
PROCESSO Nº. 35/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 18/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

03 - CREDENCIAMENTO

3.1 - **O Credenciamento dar-se-á até às 09h45min do dia 18 de Agosto de 2015,** mediante apresentação de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento e, Declaração que o licitante cumpre com os requisitos da Habilitação (Art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02).

3.2 - A documentação referente ao **credenciamento** (**anexo II**) e a **declaração dos requisitos habilitatórios** (**anexo V**) deverão ser apresentados **fora** dos envelopes (lei 10.520, art. 4º, parágrafo VI e VII).

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3.2 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3.3 - **Se o credenciado for representado diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar**:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) Registro comercial, se empresa individual.

3.3.4 - **Se o credenciado for representado por procurador, deverá apresentar:**

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: em ambos os casos acima (*a* e *b*, do item 3.3.4), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, declarando se é microempresa ou empresa de pequeno porte desde que a empresa queira se assegurar dos benefícios constantes da Lei Complementar Nacional nº 123 de 15 de dezembro de 2006, se não for este o caso está dispensada da apresentação da mesma. Em se tratando da regularidade fiscal será aplicado o art. 43 e seu § 1º, da Lei Complementar 123, para micros e pequenas empresas. Nos casos da empresa não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte dispensa-se a apresentação desta certidão.

04 - DA PROPOSTA

4.1 - A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

4.2 - A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seu preço unitário em algarismos.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereços e nº do CNPJ da proponente;
b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até duas casas decimais após a vírgula.

4.4 - Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora entregará o objeto pelo preço proposto.

4.5 - Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos, sendo que o valor total máximo bloqueado para a aquisição de cada item consta no item 1.1 do presente Edital.

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

4.6 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á do dia de vencimento.
4.7 - A proposta que apresentar o preço superior ao valor unitário do licenciamento ambiental, constante no item 1.1 do presente Edital, será automaticamente desclassificada do certame.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº. 02**, **em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório**, ou por servidor da administração municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:
5.2 - **Habilitação Jurídica**:
5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na junta comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O contrato social deverá estar em conformidade com o novo código civil brasileiro.
5.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.2.3 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal (**conforme Anexo VI**).
5.2.4 - Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal *8.666/93* (**conforme Anexo III**):

5.4 - Habilitação Fiscal:
5.4.1 - Prova de regularidade para com a fazenda **nacional** (*de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união*), **estadual** e **municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
5.4.2 - Prova de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço – **FGTS**;
5.4.3 – Prova de Regularidade com os Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/2011).

5.5 - Qualificação Econômico-Financeira:
5.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.
5.6 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, **vedada** à cópia fotostática.
5.7 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu certificado de registro de fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-la no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
5.8 - A falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item **5.2, 5.3 e 5.4**, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.
5.9 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**item 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3**), o pregoeiro, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.9.1 - A declaração do vencedor de que trata o item anterior, acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
5.9.2 - A prorrogação do prazo previsto no item 5.9, deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Dec.6.204/07, art. 4º, § 3º,).
5.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
5.11 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira até o final da sessão, devendo a licitante retirá-lo, após o encerramento do certame, sob pena de inutilização do envelope.

5.12 - Documentação para Qualificação Técnica:
5.12.1 – Registro ou inscrição do responsável técnico da licitante com habilitação para realização do objeto ora licitado na entidade

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

profissional competente (**CREA**);

5.12.2 – Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (**CREA**);

5.12.3 – 02 (dois) Atestado de capacidade técnica (empreendimento do cemitério) sendo no mínimo 01 (um) fornecido por entidade **pública** em nome da empresa Proponente.

5.12.4 - 02 (dois) Atestado de capacidade técnica (empreendimento de loteamento) sendo no mínimo 01 (um) fornecido por entidade **pública** em nome da empresa Proponente.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3 - No curso da sessão, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço (lei nº 10.520/02, art. 4º, Inc. VIII), assegurando a preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme item "6.6.1".

6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços, ficando assegurado à preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada (art. 44, § 2º da LC 123/06 e art. 5º § 2º do Dec. 6.204/07).

6.7 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.8.1 - Dada a palavra a licitante, está disporá de até **cinco minutos** para apresentar nova proposta (LC 123/06, art. 45 § 3º).

6.9 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC 123/06, art. 45, inciso I). É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

6.10 - A diferença mínima entre cada lance, durante a fase competitiva, será estipulada pela pregoeira no início da sessão.

6.11 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.15.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.15.2 - Para as demais empresas participantes que não se enquadram na lei complementar nº 123/06 e alterações pela LC 147/2010, a falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórios, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
6.18 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 4.
d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.
Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.19 - Se **todas** as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
6.20 - Nas situações previstas nos itens 6.12, 6.14 e 6.17, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.21 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 (*habilitação*) deste edital.
6.22 - A data a ser considerada para a analise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.
6.23 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
6.24 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da pregoeira.

07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** desde que atendidas às especificações constantes do presente Edital.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
8.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

09 - DAS PENALIDADES

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.
9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Bandeirante - SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.
9.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento do objeto deste edital será com Recursos, vigente no Orçamento Municipal, conforme prescritos neste ato.
10.2 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigente para o exercício de 2015 na seguinte rubrica contábil especificada a seguir:

Despesa	Recursos	Funcional / Complemento	Valor Bloqueado R$
08	1000	3.3.90.39.05	25.000,00

10.3 – Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas mensais e uma parcela final correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor do contrato mediante a entrega da documentação e protocolo nos órgãos ambientais competentes, e uma via para o Município contratante.
10.4 - A entrega das notas fiscais devera ser acompanhada de documentos que comprovem os serviços prestados e necessários para alicerçarem os trabalhos prestados da nota fiscal, após processada a respectiva despesa pela Contabilidade Geral do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.
10.5 - A prefeitura Municipal de Bandeirante-SC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto Licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;
10.6 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
10.7 - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: compras@bandeirante.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a secretaria municipal da fazenda.

11 - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O preço apresentado pela Empresa Licitante não será reajustado.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas clausulas e condições reguladas pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.
12.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
12.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos itens 6.17 e 6.18;
12.4 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicado à regra estabelecida no item 13.2.
12.5 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração Pública Municipal.
12.6 – A empresa vencedora do processo Licitatório terá o prazo de 05(cinco) dias para realizar a assinatura do Contrato

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.
13.2 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 se sujeita à empresa contratada ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
14.2 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.
14.3 – O prazo para a **execução** dos serviços de licenciamento/regularização será contado a partir da emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento emitido pelo Município de Bandeirante, pelo prazo de **03 (três) meses** para a conclusão dos serviços.

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

15 - DO PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços deverão ser prestados a o Município Bandeirante - SC.
15.2 – A Contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos serviços, de acordo com a Ordem de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar os ou serviços, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.
15.3 – Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, sendo que a empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro**) horas após a solicitação da secretaria, nos locais indicados pela mesma.
15.4 – O prazo para a execução dos serviços de licenciamento/regularização será de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem serviço ou autorização de fornecimento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Garantir que os serviços sejam prestados com qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município;
16.2 - Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento do material licitado;
16.3 - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do material licitado;
16.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
16.5 - Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
16.6 - É da EMPRESA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre o material adquirido;
16.7 - É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade;
16.8 - Entregar os bens ou executar os serviços no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) pela Administração
16.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
16.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
16.11 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
16.12 - Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
16.13 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
16.14 - Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas**,** impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
16.15 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
16.16 – Realizar os procedimentos necessários e aqueles constantes no **Anexo I** deste edital para protocolo e obtenção das licenças ambientais dos empreendimentos mencionados no objeto.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1 - Ao MUNICÍPIO de Bandeirante-SC constituem as seguintes obrigações:
17.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;
17.1.2 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
17.1.4 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

17.1.5 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
17.1.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
17.1.7 - Prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
17.1.8 - Fornecer projetos de obra civil, memoriais e cronogramas para analise do órgão ambiental.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Se a empresa vencedora dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificada no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.
18.2 - Os documentos necessários para a assinatura do Contrato poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticados por Servidor Público Municipal.
18.3 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.
18.4 - É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.
18.5 - É da proponente a obrigação do pagamento de impostos e tributos em qualquer esfera e demais, que incidirem sobre o objeto fornecido.
18.6 - As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores.
18.7 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
18.8 - Após a declaração de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
18.9 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Municipalidade, sito á Av. Santo Antônio, s/n, fone (0xx49) 3626-0012, em horário de expediente.
18.10 - A empresa vencedora do processo Licitatório terá o prazo de 05(cinco) dias uteis para realizar a assinatura do Contrato no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Bandeirante excluindo o dia da abertura do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período.
18.10.1 - A não assinatura do contrato resultará nas medidas que estabelece o Art. 64 da lei 8.666 de 1993.

19. - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Relação dos itens da Licitação
Anexo II - Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de Idoneidade;
Anexo IV - Termo de Renuncia;
Anexo V - Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;
Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
Anexo VII - Minuta do Contrato.
Anexo VIII – Mapa de localização do Loteamento

20 - DO FORO

20. - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela comissão, administrativamente, ou, caso necessário, junto ao Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

Bandeirante – SC, 04 de Agosto de 2015.

_____
Jose Carlos Berti
Prefeito Municipal

_____
Lilian Lize Gabiatti
Advogada OAB/SC 30.754

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

ANEXO I

Termo de Referência

Os estudos e documentos necessários para realização dos trabalhos, de responsabilidade da empresa vencedora deste certame, além da assessoria técnica e acompanhamento do processo, são as seguintes:

Licenciamento Ambiental da Atividade de Loteamento

Baseado na instrução normativa da fundação do meio ambiente – FATMA e de acordo com o dispositivo da resolução CONSEMA nº 01/06, art. 6°, o licenciamento ambiental de regularização necessita de elaboração de estudo de conformidade ambiental, a ser apresentado por ocasião da solicitada da licença ambiental. O nível de abrangência dos estudos constituintes do estudo de conformidade ambiental deve guardar relação de proporcionalidade com os estudos técnicos utilizados no licenciamento da atividade (EIA/RIMA ou EAS).

A - Estudos de conformidade ambiental contendo no mínimo o diagnostico atualizado do ambiente; avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos; e medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, se couber.

B – Requerimentos, procurações, laudos, relatórios. Certidões, declarações e demais documentos necessários para solicitação das licenças ambientais conforme modelo e/ou exigência da instrução normativa 06 da fundação do meio ambiente.

C – Anotação de responsabilidade técnica (ART) ou função técnica (AFT) dos profissionais responsáveis conforme exigência da FATMA.

De acordo com o dispositivo da Resolução CONSEMA nº 01/06, art. 6º, o licenciamento ambiental de regularização necessita do estudo de conformidade ambiental, a ser apresentados por ocasião da solicitação da licença ambiental. O nível da abrangência dos estudos constituintes do Estado de conformidade ambiental guardará relação de proporcionalidade com o estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade (EAS).

Licenciamento ambiental da atividade de cemitério

A – O estudo de conformidade ambiental contendo no mínimo o diagnostico atualizado do ambiente; avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos; e medidas de controle, mitigação, compensação e readequação, se couber.

B – Requerimentos, procuração, certidões, declarações e demais documentos necessários para a solicitação das licenças ambientais conforme modelo e/ou exigências na instrução normativa 52 da fundação do meio ambiente.

C – Anotação de responsabilidade técnica (ART) ou função técnica (AFT) dos profissionais responsáveis conforme exigências da Fatma.

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

ANEXO II

PROCESSO Nº. 35/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante-SC, na modalidade Pregão n.º 18/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em ____ de _____ 2015.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

ANEXO III

PROCESSO Nº. 35/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.
CNPJ: 01.612.528/0001-84.
AVENIDA SANTO ANTÔNIO, S/N.
CENTRO - CEP: 89.905-000
BANDEIRANTE - SC.

À Comissão de Licitação.

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 18/2015, Processo nº. 35/2015, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de ..... de 2015.

Carimbo do CNPJ

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

ANEXO IV

PROCESSO Nº. 35/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

TERMO DE RENÚNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.
CNPJ: 01.612.528/0001-84.
AVENIDA SANTO ANTÔNIO, S/N.
CENTRO – CEP: 89.905-000
BANDEIRANTE - SC.

À Comissão de Licitação.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 18/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., ... de ..... de 2015.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

ANEXO V

PROCESSO Nº. 35/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Declaro para os devidos fins da licitação referente ao Pregão Presencial nº. 18/2015, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

---------- – SC __ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: _____

Assinatura: _____

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

ANEXO VI

PROCESSO Nº. 35/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____, localizada a (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93 acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
( ) Sim
( ) Não

_____ - ____, _____ de _____ de 2015.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da Empresa.

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº. .../2015.
MODALIDADE: Prestação de Serviço.

Processo nº. 35/2015
Pregão Presencial nº. 18/2015 de 04 de Agosto de 2015
Homologado em:

CONTRATANTE: Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CGC/MF 01.612.528/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **José Carlos Berti**, brasileiro, casado, CPF nº. 477.176.969-91, RG nº. 991.732 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, s/n centro neste Município, doravante denominado simplesmente de **Contratante.**

CONTRATADO: ....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., com sede à ....., nº. .., Bairro ...., Município de ....., Estado de ...., CEP ....., neste ato representado pelo (Sócio/Diretor) Senhor ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº. ....., CI nº. ....., residente e domiciliado à ....., nº. .... Bairro ....., Cidade de ....., Estado de ....., doravante denominado simplesmente de **Contratado.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como nas condições estabelecidas no edital e proposta da contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. - O presente processo licitatório tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO DE PRATA, PARA PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTO) E EMPREENDIMENTO DO CEMITÉRIO,** conforme descrito a seguir.

1.2 - Os trabalhos do empreendimento do cemitério é de aproximadamente de 2.400m², compreendidos na Latitude 26º47'7.79"S e Longitude 53º41'16.54"0, conforme mapa no **anexo VIII**.

1.3 – Os trabalhos para o parcelamento do solo estão compreendidos entre a Latitude 26º47'8.78"S e a Longitude 53º41'17.26"0. conforme mapa no **anexo VIII**.

1.4 – O parcelamento do solo e o empreendimento do cemitério de Linha Prata, conforme a Lei 684/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de **R$.....** (.....).

2.2 – Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas mensais e uma parcela final correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor do contrato mediante a entrega da documentação e protocolo nos órgãos ambientais competentes, e uma via para o Município contratante.

2.3 - A entrega das notas fiscais devera ser acompanhada de documentos que comprovem os serviços prestados e necessários para alicerçarem os trabalhos prestados da nota fiscal, após processada a respectiva despesa pela Contabilidade Geral do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

2.4 - A prefeitura Municipal de Bandeirante-SC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto Licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

2.5 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

2.6 - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: compras@bandeirante.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a secretaria municipal da fazenda.

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 - O pagamento do objeto deste contrato será com Recursos, vigente no Orçamento Municipal, conforme prescritos neste ato.
3.2 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigente para o exercício de 2015 na seguinte rubrica contábil especificada a seguir:

Despesa	Recursos	Funcional / Complemento	Valor Bloqueado R$
	1000	3.3.90.39.05	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O preço firmado no presente contrato, não será reajustado, durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Se a contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.
5.2 **-** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de pregões, a Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, poderá aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

5.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
5.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
6.2 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.
6.3 – O prazo para a **execução** dos serviços de licenciamento/regularização que será contado a partir da emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento emitido pelo Município de Bandeirante, pelo prazo de **03** (três) meses para a conclusão dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser prestados a o Município Bandeirante - SC.
7.2 – A Contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos serviços, de acordo com a Ordem de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar os ou serviços, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.
7.3 – Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, sendo que a empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro**) horas após a solicitação da secretaria, nos locais indicados pela mesma.
7.4 – O prazo para a execução dos serviços de licenciamento/regularização que será de **03** (três) meses, contados a partir da emissão da ordem serviço ou autorização de fornecimento.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Garantir que os serviços sejam prestados com qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município;

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

8.2 - Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento do material licitado;
8.3 - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do material licitado;
8.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
8.5 - Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
8.6 - É da EMPRESA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre o material adquirido;
8.7 - É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade;
8.8 - Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração
8.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
8.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
8.11 - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
8.12 - Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
8.13 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
8.14 - Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
8.15 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
8.16 - Realizar os procedimentos necessários e aqueles constantes no **anexo I** deste edital para protocolo e obtenção das licenças ambientais dos empreendimentos mencionados no objeto.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Ao MUNICÍPIO de Bandeirante-SC constituem as seguintes obrigações:
9.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;
9.1.2 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
9.1.3 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
9.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
9.1.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
9.1.6 - prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
9.1.7 - Fornecer projetos de obra civil, memoriais e cronogramas para analise do órgão ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CONTRATO E DA RESCISÃO

10.1 - As cláusulas e condições deste contrato serão reguladas pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.
10.2 - Como condição para celebração do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.
10.3 - Se a contratada recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicado à regra estabelecida no item 6.6 deste instrumento.
10.4 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.
10.5 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

10.6 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada sujeita-se ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

11.2 - É da proponente a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre o objeto fornecido, em qualquer esfera.

CLAUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12 - O contratado esta vinculado ao instrumento convocatório e as condições e formas estabelecidas pelo instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - FORO

13.1 - Para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bandeirante – SC, em..... de ..... de 2015.

_____	_____
Prefeitura Municipal de Bandeirante	Empresa:
José Carlos Berti – Prefeito Municipal	Responsável:
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

_____
Lilian Lize Gabiatti
Advogada OAB/SC 30.754

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012

Anexo VIII

Mapa de localização do Loteamento

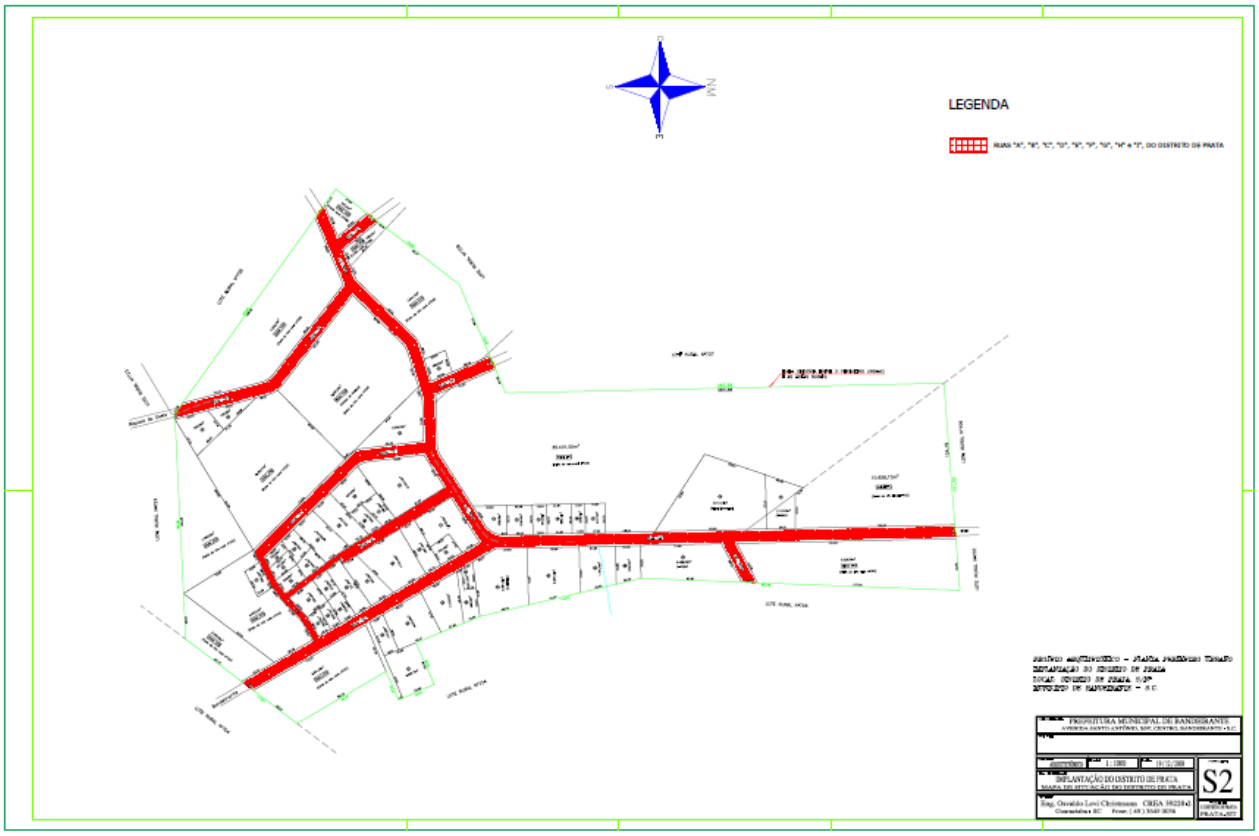

Avenida Santo Antônio – Centro | CEP: 89.905-000 | CNPJ: 01.612.528/0001-84 | Bandeirante | Santa Catarina
www.bandeirante.sc.gov.br | e-mail: admin@bandeirante.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3626.0012